DELIBERAÇÃO AC01 - G.JD - 1568/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/11227/2014
PROTOCOLO	: 1523059
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
ORDENADOR DE DESPESAS	: IVAN DA CRUZ PEREIRA - PREFEITO
CONTRATADAS	: PFC MAROL-LA CARTUCHOS ME, NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP, MARIA APARECIDA BERNI DA SILVA ME, INFORTECH IN- FORMÁTICA LTDA E MARSCOLENE FELISBINO LTDA.
TIPO DE PROCESSO	: PROCESSO LICITATÓRIO ADM
RELATOR (A)	: JERSON DOMINGOS

EMENTA: CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL. CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/2002. PROCESSO REGULAR.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, na 17ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara, de 22 de setembro de 2015, ACORDAM os Senhores Conselheiros, na conformidade da respectiva ata de julgamento, por unanimidade, pela REGULARIDADE do procedimento licitatório nº 226/2014 na modalidade Pregão Presencial nº 031/2014 realizado pela Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, tendo como vencedoras as empresas PFC MAROL-LA CARTUCHOS ME, NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP, MARIA APARECIDA BERNI DA SILVA ME, INFORTECH IN- FORMÁTICA LTDA E MARSCOLENE FELISBINO LTDA., nos termos do voto do Relator.

Campo Grande, 22 de setembro de 2015.

Cons. Jerson Domingos – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos – Relator

Tratam os autos do Processo Licitatório nº 226/2014, oriundo do Pregão Presencial nº 31/2014 (1ª fase), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas- MS e a empresas PFC MAROLLA CARTUCHOS ME, NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP, MARIA APARECIDA BERNI DA SILVA ME, INFORTECH INFORMÁTICA LTDA E MARSCOLENE FELISBINO LTDA, tendo por objeto aquisição de móveis, equipamentos (eletrônicos e de informática) e utensílios domésticos para referido município.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo exarou a Análise Processual n° 1400/2015 (peça nº18) manifestando-se pela regularidade do procedimento licitatório (1ª fase), disponibilizando o feito à continuidade do trâmite processual pertinente.

Por fim, o Ministério Público de Contas exarou o parecer PAR – MPC – 4 GAB.4 DR. JOAOMJR/SUBSTITUTO – 1482/2015 (peça nº. 19), opinando pela regularidade do procedimento licitatório epigrafado, com fulcro no inciso III, artigo 11 da Lei Complementar Estadual sob o nº. 148/2010, artigo 120, inciso I, "a" c/c o artigo 122, I e II, ambos do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 076/2013.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos – Relator

Inicialmente, cabe esclarecer que o objeto do presente julgamento, diz respeito Processo Licitatório nº 226/2014, oriundo do Pregão Presencial nº 31/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas- MS e a empresas PFC MAROLLA CARTU- CHOS ME, NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP, MARIA APARECIDA BERNI DA SILVA ME, INFORTECH INFORMÁTICA LTDA E MARSCOLENE FELISBINO LTDA, tendo por objeto aquisição de móveis, equipamentos (eletrônicos e de informática) e utensílios domésticos para referido município.

Constata-se que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2014 encontra-se devidamente instruída, atendendo as disposições estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, bem como as determinações contidas na Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011.

Destarte, acompanho a Análise da Equipe Técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo e o Parecer do *Parquet* de Contas e formulo o meu VOTO com o seguinte posicionamento:

1 – Pela REGULARIDADE do Processo Licitatório nº 226/2014, oriundo do Pregão Presencial nº 031/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paraíso das

Águas- MS e a empresas PFC MAROL-LA CARTUCHOS ME, NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP, MARIA APARECIDA BERNI DA SILVA ME, INFORTECH IN- FORMÁTICA LTDA E MARSCOLENE FELISBINO LTDA, com fulcro no Artigo 120, Inciso I da Resolução Normativa TC/MS n.º 76/2013;

2- Após o julgamento, que seja o processo encaminhado a 3º ICE para aguardar a autuação em processos distintos a formalização dos instrumentos contratuais na forma preconizada no art. 122, inciso III, alínea "a", do RITC.

3 - Pela INTIMAÇÃO dos interessados acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar n° 160/2012 c/c artigo 94 da Resolução Normativa TC/MS n.º 076/2013.

É como voto.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, pela REGULARIDADE do procedimento licitatório nº 226/2014 na modalidade Pregão Presencial nº 031/2014 realizado pela Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, tendo como vencedoras as empresas PFC MAROL-LA CARTUCHOS ME, NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP, MARIA APARECIDA BERNI DA SILVA ME, INFORTECH IN- FORMÁTICA LTDA E MARSCOLENE FELISBINO LTDA., nos termos do voto do Relator.

Presidente Relator, o Exmo. Jerson Domingos.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros, Ronaldo Chadid e José Ricardo Pereira Cabral.

Presente, também, o Exmo. Sr. Procurador de Contas João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Campo Grande, 22 de setembro de 2015.

JERSON DOMINGOS
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS